

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

PODER LEGISLATIVO DE ICARAÍMA
DOCUMENTO PROTOCOLADO

Em 25/10/2024

As 17:32 hs. Sec. N.º 254/24

SECRETARIA

Samuel Eleuterio Thomé Filho
Secretário Legislativo

PROJETO DE LEI N.º 042/2024

DATA: 25 de outubro de 2024

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ICARAÍMA A REALIZAR PERMUTA DE ÁREAS NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder com a permuta de titularidade de áreas no Distrito de Porto Camargo, pertencentes ao Município de Icaraíma, conforme descrição constante do Anexo I desta Lei, para fins de otimização do desenvolvimento urbano e adequação do uso de áreas públicas.

§ 1º As áreas a serem permutadas pelo Município de Icaraíma, com finalidade de desafetação e posterior incorporação ao loteamento Riviera Home Resort, estão descritas a seguir:

- Rua Projetada 04/A – Área: 1.160,00 m² - Matrícula nº 12.980;
- Rua Projetada 05/A – Área: 1.160,00 m² - Matrícula nº 12.981;
- Rua Projetada 06/A – Área: 696,00 m² - Matrícula nº 12.282;
- Rua Projetada 07/A – Área: 696,00 m² - Matrícula nº 12.983.

§ 2º Em contrapartida, as áreas a serem transferidas ao Município pela empresa A.M.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda., como parte do acordo de permuta, estão descritas a seguir:

- Lote nº 46/A/B/01, subdivisão da Quadra nº 46/A/B, Área: 2.080,03 m²;
- Lote nº 47/A/B/01, subdivisão da Quadra nº 47/A/B, Área: 1.836,00 m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Art. 2º Fica alterada a natureza jurídica das áreas descritas no § 1º do artigo 1º, passando de bem de uso comum para bem dominial, permitindo, assim, sua desafetação e inclusão na permuta para atendimento aos fins propostos no projeto do loteamento.

Art. 3º Todas as despesas relativas aos processos administrativos, desmembramentos, registros cartoriais e demais providências necessárias à efetivação da permuta, incluindo taxas e custos de regularização, correrão por conta da empresa A.M.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda., que se compromete a realizar os atos necessários sem ônus ao Município.

Art. 4º A permuta das áreas mencionadas nesta Lei não exime a empresa A.M.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda. do cumprimento das obrigações legais e contratuais estabelecidas para o loteamento Riviera Home Resort, especialmente no que tange à doação de áreas institucionais e à observância das normas municipais de parcelamento do solo, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.687/2020.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.


MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

MENSAGEM

Senhor Presidente, e demais Vereadores,

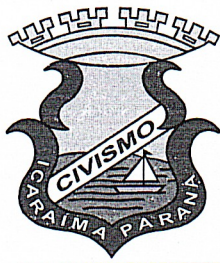
Encaminho para apreciação e votação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei n.º 042/2024, que autoriza o Município de Icaraíma a realizar a permuta de áreas no Distrito de Porto Camargo e adotar outras providências pertinentes para a regularização e adequação urbanística da área em questão.

Este Projeto de Lei visa atender à proposta formalizada pela empresa A.M.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda., que solicitou a permuta de áreas no Distrito de Porto Camargo para viabilizar a implantação do empreendimento imobiliário Riviera Home Resort. A proposta da empresa busca a troca das áreas registradas sob as matrículas n.º 12.980, 12.981, 12.982 e 12.983, com área total de 3.712,00 m², por uma área parcial das matrículas n.º 12.975 e 12.976, totalizando 3.916,03 m².

Após criteriosa análise da proposta apresentada, e em conformidade com os pareceres técnico e jurídico emitidos pelos departamentos de Engenharia e Jurídico da Prefeitura, foram constatadas várias vantagens associadas a esta permuta para o Município de Icaraíma. Entre os benefícios estão:

Utilidade das áreas permutadas: As ruas projetadas, objeto da permuta, atualmente não possuem função objetiva de acesso a outras localidades e perderam sua finalidade de circulação, permitindo, assim, que sejam desafetadas e incorporadas ao empreendimento privado.

Prevenção de becos e áreas sem acesso adequado: A permuta visa evitar a criação de becos ou áreas isoladas, que poderiam tornar-se espaços de difícil acesso ou manutenção no futuro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Integração e uniformidade da estrutura urbana: A permuta permitirá a futura instalação uniforme do muro de fechamento do condomínio fechado, garantindo maior organização e estética ao projeto do empreendimento Riviera Home Resort.

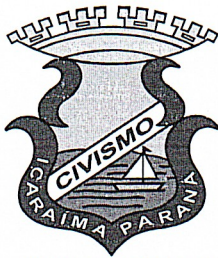
Troca de áreas para fins edificáveis: Ao trocar áreas originalmente designadas para ruas por lotes de finalidade edificável, o Município otimiza o uso do solo, possibilitando que essas áreas sejam destinadas a projetos habitacionais ou comerciais, conforme a necessidade futura.

Proximidade das áreas permutadas: As áreas propostas pela empresa são relativamente próximas das áreas municipais envolvidas na permuta e foram desmembradas da mesma área, facilitando o planejamento e integração urbanística.

Confrontação direta com áreas municipais: A nova área que será recebida pelo município confronta diretamente com outras áreas do município, o que pode facilitar futuros planejamentos e o aproveitamento de terrenos de forma mais eficiente.

Aumento quantitativo da área para o município: A área total proposta pela empresa é 204,03 m² maior do que a área que será permutada pelo município, o que representa um ganho de espaço físico e agrega valor ao patrimônio municipal.

Em anexo a esta mensagem, seguem os documentos relevantes, incluindo o pedido e a justificativa da empresa A.M.R. Empreendimentos Imobiliários Ltda., assim como os pareceres detalhados dos departamentos de Engenharia e Jurídico da Prefeitura, que endossam a proposta com base em sua viabilidade técnica e nos benefícios ao interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000 – Fax: (44) 3665-8001

Site: www.icaraima.pr.gov.br

Diante das considerações expostas e considerando as vantagens que esta permuta trará ao desenvolvimento urbanístico do Distrito de Porto Camargo, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei, de modo a beneficiar a administração pública e a população local.

Atenciosamente,

Icaraíma/PR, 25 de outubro de 2024.



MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma - CEP 87530-000

Fone: (44) 3665-8000

Site: www.icaraima.pr.gov.br

ANEXO I

PROJETO DE LEI Nº 042/2024



LEGENDA

- LOTE Nº 47A/B/01 - ÁREA= 1.836,00 M²
- LOTE Nº 46 A/B/01- ÁREA= 2.080,03 M²
- RUAS A SEREM PERMUTADAS

ANEXO I



MUNICÍPIO DE ICARAÍMA

ANO: 2024